



LEI MUNICIPAL Nº 2069/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.042/2023, que autoriza a
doação de imóvel a Ordem dos Advogados do
Brasil (Subseção de Bela Vista de Goiás) na
forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aprova, e eu,
Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.042, de 17 de outubro de 2023, que
autoriza a doação de imóvel a Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Bela Vista
de Goiás) na forma que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizada a doar para a ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – Seccional Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº
02.656.759/0001-52, para a construção da sede
administrativa da Subseção de Bela Vista de Goiás, **uma
Área Pública Municipal (APM-02A) de 300,00m²**,
situada entre na Avenida Dos Buritis, setor Parque dos
Buritis – 1ª Etapa, devidamente registrada em nome do
Município de Bela Vista de Goiás, sob a matrícula Nº
24.244 do livro Nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis,
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto,
Tabelionato 2º de Notas e Registro Civil das Pessoas
Naturais, conforme especificações a seguir: ‘Pela frente,
recuando da divisa do Lote 01, da Quadra 06, em 33,74
metros, se inicia o desmembramento em 12,00 metros,
confrontando com à Avenida dos Buritis; pelo lado direito,

em 25,00 metros, confrontando com o remanescente da APM-02; pelo lado esquerdo, em 25,00 metros, confrontando com a área desmembrada APM-02B e, pelos fundos, em 12,00 metros, confrontando com o remanescente da APM-02'."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de junho de 2024.


NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita